


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2173/2025

“Fica alterado os incisos I, II e XII do art. 27 e o art. 29 da Lei Municipal nº 759/2013 e da outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica alterado incisos I, II e XII do artigo 27º da Lei Municipal 759/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27º São previstas as seguintes Gratificações de Desempenho, conforme a função exercida e o regime de plantão:

- I. I- As Gratificações de Desempenho por Plantões das funções de TARM, Rádio Operador, Socorrista, Condutor Socorrista e Técnico de Enfermagem, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por plantão para o turno de 12 (doze) horas;**
- II. II -As Gratificações de Desempenho por Plantões da Função de Enfermeiros, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão para o turno de 12 (doze) horas.**
- III. XII - Os plantonistas terão direito ao Auxilio Alimentação de R\$ 18,00 (dezoito reais) pelo plantão de 12 horas.**

Art. 2º Fica alterado o Artigo 29º da Lei Municipal 759/2013 com a seguinte redação:

Artigo 29 - O Auxílio Fardamento de que trata esta Lei será Concedida aos Servidores do Serviço Móvel de Urgência (SAMU/ Buritis), aos “SAMUZEIROS” em efetivo exercício de suas atribuições, no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) anual, a ser pago em data previamente ajustada com a Secretaria de Saúde.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Valtair Fritz dos Reis
23/04/2025
www.sites
transparencia.buritis.ro.gov.br
www.munical.com.br/arom

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. -

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal